



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

Estrutura dos Cargos do Quadro Permanente

Nomenclatura atual do Cargo	Nomenclatura nova do Cargo sem alteração das atribuições	Classe	Nível
Professor	Professor	a b c d e f	Especial I e II, I a IV





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

1. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
3. Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
4. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
5. Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
6. Elabora relatórios de dados educacionais;
7. Emite parecer técnico;
8. Participa do processo de lotação numérica;
9. Zela pela integridade física e moral do aluno;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

10. Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;
11. Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
12. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
13. Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
14. Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
15. Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
16. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
17. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
18. Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
19. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
20. Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
21. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
22. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
23. Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
24. Coordena conselho de classe;
25. Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
26. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
27. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
28. Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
29. Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
30. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
31. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;
32. Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
33. Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
34. Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
35. Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
36. Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
37. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
38. Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
39. Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
40. Assessoria o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

41. Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
42. Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar;
43. Participa da análise e escolha do livro didático;
44. Acompanha e orienta estagiários;
45. Participa de reuniões interdisciplinares;
46. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
47. Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
48. Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
49. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
50. Trabalha a integração social do aluno;
51. Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
52. Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
53. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
54. Divulga experiências e materiais relativos à educação;
55. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
56. Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
57. Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
58. Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
59. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
60. Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
61. Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
62. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
63. Executa outras atividades correlatas.

REQUISITOS

INSTRUÇÃO

ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

- Graduação em Licenciatura Plena para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, excepcionalmente poderá ser admitida, como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a obtida em nível médio com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

formação de Magistério. Para atuação na Educação Especial será exigido curso de aperfeiçoamento e/ou especialização na área.

ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

- Habilitação específica, obtida em curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação, garantida nesta formação, a base comum nacional.

EXPERIÊNCIA

- Para os Professores em Atividade de Suporte Pedagógico será exigido a experiência docente de 02 (dois) anos para o exercício destas atividades.

CARACTERÍSTICAS PROFISSIONAIS ADICIONAIS

O ocupante do Cargo deve ser capaz de trabalho mental freqüente para retenção, compreensão, julgamento, decisão, crítica, avaliação de dados e soluções; capacidade de expressão verbal e escrita; capacidade de persuasão; responsabilidade com pessoas, políticas pedagógicas, materiais, equipamentos, documentos e outros valores; habilidade para contatos freqüentes com o corpo docente, discente, comunidade escolar, autoridades, técnicos e público em geral; capacidade de lidar com informações confidenciais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

QUADRO DA REDE	JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS					
	PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
	CLASSES					
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	1.562,49	1.640,62	1.722,65	1.808,78	1.899,22	1.994,18
III MESTRADO	1.201,92	1.262,01	1.325,12	1.391,37	1.460,94	1.533,99
II ESPECIALIZAÇÃO	961,53	1.009,61	1.060,09	1.113,10	1.168,75	1.227,19
I LICENCIATURA PLENA	801,28	841,34	883,41	927,58	973,96	1.022,66
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	652,89	685,54	719,82	755,81	793,60	833,28
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	593,54	623,22	654,38	687,10	721,45	757,52

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

QUADRO DA REDE		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS				
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
CLASSES						
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	3.124,99	3.281,24	3.445,30	3.617,56	3.798,44	3.988,36
III MESTRADO	2.403,84	2.524,03	2.650,23	2.782,74	2.921,88	3.067,97
II ESPECIALIZAÇÃO	1.923,07	2.019,22	2.120,18	2.226,19	2.337,50	2.454,38
I LICENCIATURA PLENA	1.602,56	1.682,69	1.766,82	1.855,16	1.947,92	2.045,32
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	1.305,79	1.371,08	1.439,63	1.511,61	1.587,19	1.666,55
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	1.187,08	1.246,43	1.308,76	1.374,19	1.442,90	1.515,05

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

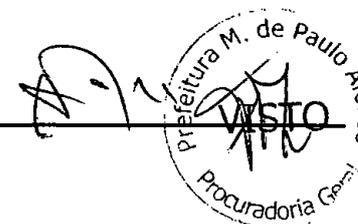
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

QUADRO DA REDE		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS				
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
CLASSES						
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	1.953,12	2.050,77	2.153,31	2.260,98	2.374,03	2.492,73
III MESTRADO	1.502,40	1.577,52	1.656,39	1.739,21	1.826,17	1.917,48
II ESPECIALIZAÇÃO	1.201,92	1.262,01	1.325,12	1.391,37	1.460,94	1.533,99
I LICENCIATURA PLENA	1.001,60	1.051,68	1.104,26	1.159,48	1.217,45	1.278,32
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	816,12	856,92	899,77	944,76	992,00	1.041,60
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	741,93	779,02	817,97	858,87	901,81	946,91

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO

CLASSES	TEMPO DE SERVIÇO
a	00 a 05 anos
b	05 anos e 1 dia a 10 anos
c	10 anos e 1 dia a 15 anos
d	15 anos e 1 dia a 20 anos
e	20 anos e 1 dia a 25 anos
f	25 mais de anos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DETENTORES DE DOIS CARGOS ACUMULÁVEIS.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULO AFONSO		
Nome:	CPF.:	
1ª Matrícula:	Cargo:	Unidade de Lotação:
2ª Matrícula:	Cargo:	Unidade de Lotação:
Venho, nos termos da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2011, observando o disposto em seu art. 64, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, solicitar o aumento da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para uma jornada única de 40 (quarenta) horas semanais do Cargo de _____ Matrícula n.º _____, ao mesmo tempo em que solicito a exoneração do Cargo de _____ Matrícula n.º _____ com jornada de 20 (vinte) horas semanais, na forma estabelecida pela Lei em referência.		
_____/_____/____/____/____/____		
Local e data		
Assinatura		
Recebido em: ____/____/____.		
Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor da Comissão Permanente de Gestão do Plano.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI ____/2011.

Com fulcro no art. 106 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões do presente Projeto de Lei, pelo que passo a expor:

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos ilustres membros dessa Egrégia Câmara, o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Paulo Afonso.

A matéria ora encaminhada à apreciação do Legislativo trata de um conjunto de princípios, critérios, normas e instrumentos que determinam ou condicionam a ascensão dos referidos Profissionais ao longo de sua carreira na organização.

Considerou-se para a produção deste documento os critérios estabelecidos pela Constituição Federal em especial a Emenda Constitucional nº 53/2006 e pela Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional em consonância com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que converteu a MP 339/2006 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e a Lei nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, as Diretrizes de Carreira estabelecidas com base no Parecer nº 09/09 e Resolução nº 02/09 da CEB do CNE e, as Normas Estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação para implementação de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

As principais inovações constituíram-se basicamente na adoção das seguintes medidas:

- a) instituição de uma nova remuneração condigna levando-se em consideração habilitação/titulação;
- b) desenvolvimento na carreira através das progressões: horizontal, vertical e por nova habilitação;
- c) qualificação profissional de forma programada e sistemática, visando o desenvolvimento do servidor na carreira e a melhoria da qualidade de ensino;
- d) estímulo à elevação do nível de formação.

A referida inovação observou a vontade política de continuar valorizando a Educação dentro dos novos instrumentos e parâmetros instituídos pelo FUNDEB como compromisso de continuar resgatando assim um instrumento importante na busca da melhoria da qualidade do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

Na certeza de haver justificado o presente projeto, ficamos no aguardo da discussão, votação e aprovação, para posterior sanção.

ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

EMENDA MODIFICATIVA N.º. 05 / 2011.

"Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º. 24/2011 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências."

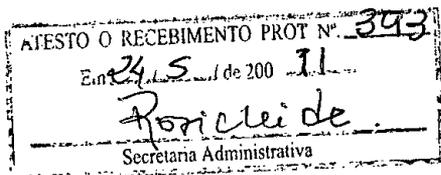
Art. 1º - O art. 70 do Projeto de Lei n.º. 24/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 - Está lei entre em vigor na data de sua publicação."

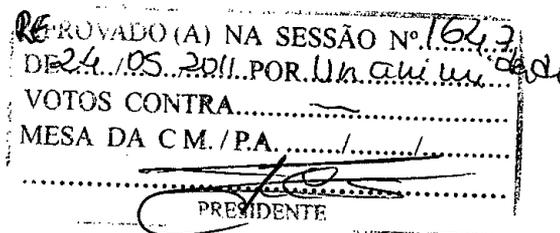
JUSTIFICATIVA.

A presente proposição legislativa visa corrigir o texto inicialmente enviado, que traz a possibilidade de retroatividade de feitos financeiros sem a devida definição de data, trazendo além do fechamento da referida lacuna, segurança jurídica ao referido projeto de lei.

Atenciosamente,




ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

EMENDA ADITIVA N°. 04 / 2011.

"Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n°. 24/2011 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências."

Art. 1° - Acrescenta-se ao Art. 54 do Projeto de Lei n°. 24/2011, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Não serão incluídos na regra estabelecida no caput deste artigo, os Profissionais do Magistério que se encontram em regime de permuta com outros órgãos da administração pública e que estejam nestes órgãos, exercendo o mesmo cargo que deveriam estar em efetivo exercício na Rede Pública Municipal."

JUSTIFICATIVA.

A presente proposição legislativa visa permitir ao funcionário público a possibilidade de exercer em regime de permuta, ou seja, sem prejuízo ao quadro municipal, suas funções em outros órgãos e esferas de governo acarretando em situação de aprendizado e desenvolvimento profissional, a partir de novas experiências, sem sofrer prejuízos quanto aos avanços da carreira definidos no plano de carreira ora proposto.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2011.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N° 392
Em 24/5 de 200 11
Roxicleide
Secretaria Administrativa

ANILTON BASTOS PEREIRA
ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.

APROVADO (A) NA SESSÃO N° 1647
DE 24/05/11 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. 24/05/11
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Modificativa nº 02 /2011

“Emenda Modificativa ao art.70 do Projeto de Lei 24/2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências.”

Art. 1º- Altera-se o art. 70 do Projeto de Lei nº 24/2011 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 70- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2011.”

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Os Vereadores:

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 356
Em 24.05 de 2011
Thalira Ribeiro
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1647
DE 24 / 05 / 11 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M. / P.A. 24 / 05 / 11
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Modificativa nº 03 /2011

“Emenda Modificativa ao Anexo II. do Projeto de Lei 24/2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências.”

Art. 1º- Alteram-se as descrições das atividades dos cargos constantes do Anexo II do Projeto de Lei 24/2011, referentes a **DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, no cargo de professor, no título “**EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**”, passando os itens identificados abaixo a terem a seguinte redação:

“8. Participa do processo de lotação numérica;

Participa do processo de seleção de alunos por turma/turno.

10. Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;

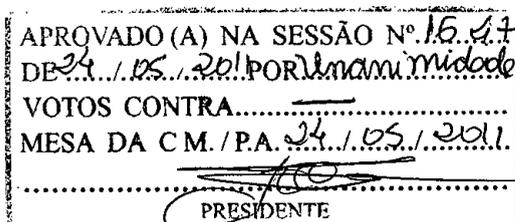
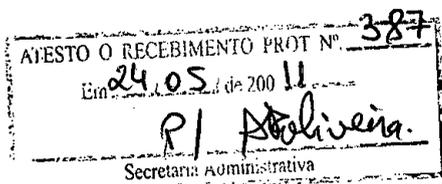
Participa e coordena as atividades de planejamento da escola.

19. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

Participa de reuniões pedagógicas.

30. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;

Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos docentes



38. Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;

Acompanha a pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola”;

39. Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;

Estimula a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos

55. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;

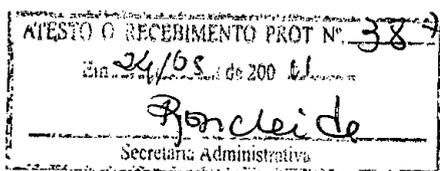
Participa e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;

57. Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;

Coordena, acompanha e avalia as atividades técnico-pedagógicas da escola.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Os Vereadores:

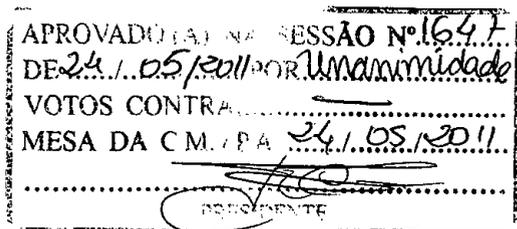




CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

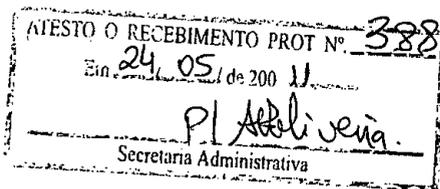
Emenda Modificativa nº 04 /2011

“Emenda Modificativa do §2º do art.22 do Projeto de Lei 24/2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências.”



Art. 1º- O parágrafo 2º do art. 22 do Projeto de Lei nº 24/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A progressão prevista no caput deste artigo deverá ser solicitada através de requerimento até o último dia útil do mês de julho de cada ano, com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de janeiro de cada ano, nos termos estabelecidos na lei orçamentária.”



Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Os Vereadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Supressiva nº 02 /2011

“Emenda Supressiva do §4º do art.7º do Projeto de Lei 24/2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências.”

PROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1627
 DE 24 / 05 / 2011 POR Unanimidade
 VOTOS CONTRA.....
 MESA DA C.M. / P.A. 24 / 05 / 2011

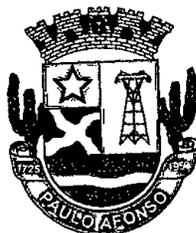
 PRESIDENTE

Art. 1º- Suprime-se o parágrafo 4º do art. 7º do Projeto de Lei nº 24/2011 renumerando-se o parágrafo 5º para 4º.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Os Vereadores:

DECLARIMENTO PROT Nº 380
 Em 24 / 5 de 2011
Ronildo
 Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Supressiva nº 03 /2011

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1647</u> DE <u>24</u> / <u>05</u> / <u>2011</u> POR <u>Unanimidade</u> VOTOS CONTRA..... MESA DA C.M. / P.A. <u>24</u> / <u>05</u> / <u>2011</u>  PRESIDENTE

“Emenda Supressiva ao Anexo II. do Projeto de Lei 24/2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências.”

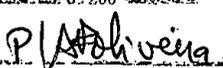
Art. 1º- Suprimam-se no Anexo II do Projeto de Lei nº 24/2011, que dispõe sobre a descrição do cargo permanente do quadro do magistério da rede pública municipal de ensino, no cargo de professor, no título “**EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**”, os seguintes itens, alterando-se a numeração constante do Projeto de Lei original.

“4. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

9. Zela pela integridade física e moral do aluno;

14. Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;

37. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>390</u> Em <u>24</u> / <u>05</u> / de 200 <u>11</u>  Secretaria Administrativa
--

48. Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

51. Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;

56. Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;

58. Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;

59. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;

60. Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;

61. Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;

63. Executa outras atividades correlatas.”

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011.

Os Vereadores:

Four handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. From left to right: a signature with horizontal strokes; a signature that appears to be 'erece'; a signature with a large 'A' and 'S' below it; and a signature that appears to be 'M. Maciel' with a circular flourish below it.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Aditiva nº 03 /2011

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1647
DE 24/05/2011 POR Unanimidade
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. 24/05/2011

PRESIDENTE

“Emenda Aditiva ao art.43 do Projeto de Lei 24/2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências.”

Art. 1º- Acrescenta-se ao art. 43 do Projeto e Lei 24/2011 um parágrafo com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 43- (...)”

§ 1º- Para a hipótese do caput deste artigo das horas atividades, três horas serão realizadas na unidade escolar, e as demais serão de livre escolha do Professor.

§2º- ...”

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Os Vereadores:

